



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESCOLA DE ENFERMAGEM – EENF

CONVOCAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DAS DEMANDAS DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO DO CUIDADO EM SAÚDE DA FAMÍLIA

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP, do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL e a Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Alagoas – EENF/UFAL convocam os/as candidatos/as que concorrem às vagas das demandas **2, 3, 4 e 5** na Especialização Lato Sensu em Gestão do Cuidado em Saúde da Família que tiveram inscrições confirmadas por isenção ou pagamento, a participarem da etapa obrigatória de Validação das demandas da Reserva de vagas (Cotas). A lista de convocados (as) encontra-se no **Anexo I** desta convocação.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O(A) candidato(a) que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, Demandas **2, 3, 4 ou 5** do Quadro 1 do subitem **3.4** do **Edital 02/2021–PROPEP/UFAL**, além de enviar a documentação comum descrita no subitem **5.7** do referido edital, deverá preencher o Formulário de Autodeclaração para concorrência às vagas destinadas às cotas disponível no **Anexo III** do edital, bem como:

- (a) Participar da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem à Demanda **2**, conforme procedimentos descritos nos subitens **9.3 a 9.29** do **Edital 02/2021-PROPEP/UFAL**;
- (b) Enviar documento(s) que comprove(m) ser Indígena – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem à Demanda **3** descritos nos subitens **9.30 ao 9.32 e do 9.36 ao 9.42** do **Edital 02/2021-PROPEP/UFAL**;
- (c) Enviar documento(s) que comprove(m) ser Pessoa com Deficiência – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem à Demanda **4** descritos nos subitens **9.33 e 9.34 e do 9.36 ao 9.42** do **Edital 02/2021-PROPEP/UFAL**;
- (d) Enviar **contracheque do(a) servidor(a) público(a) da UFAL** – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem à Demanda **5**.

2 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DAS DEMANDAS DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

2.1 A relação de documentos digitalizados a serem enviados, bem como os procedimentos a serem seguidos para a realização da Validação das demandas da Reserva de vagas (Cotas), estão previstos no item **9** do **Edital 02/2021– PROPEP/UFAL**. O(A) candidato(a) deverá ater-se aos procedimentos relativos à demanda para a qual foi convocado nesta chamada .

Procedimentos Antes do Envio

- 2.2** Identificar a demanda na qual concorre para poder selecionar quais documentos serão digitalizados e enviados para o e-mail copeve.ufal@gmail.com.
- 2.3** De posse de todos os documentos, o(a) candidato(a) deverá efetuar a digitalização dos mesmos, seguindo as orientações específicas do item **9** do **Edital 02/2021– PROPEP/UFAL**. Somente serão aceitos arquivos do tipo **PDF** ou **JPG**.
- 2.4** Conferir se todos os documentos exigidos para a demanda em que concorre estão digitalizados antes de enviá-los.

3 PERÍODO E HORÁRIO PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS

- 3.1** Os(As) candidatos(as) que concorrem às reservas de vagas das Demandas **2, 3, 4 e 5** listados(as) nesse edital de convocação deverão anexar todos os documentos digitalizados necessários para fins de comprovação (**formato PDF e/ou JPG**).
- 3.2** Os arquivos enviados devem estar obrigatoriamente legíveis e em formato **PDF e/ou JPG**, nominais aos(as) candidatos(as), de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de comprovação os documentos que não estiverem de acordo com esse procedimento.
- 3.3** Somente serão aceitos documentos digitalizados no formato **PDF e/ou JPG** e enviados para o e-mail copeve.ufal@gmail.com no período compreendido **entre as 20h do dia 26/04/2021 e as 23h59min de 02/05/2021**.

4 PROCEDIMENTOS PARA A BANCA DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (APENAS PARA DEMANDA 2)

- 4.1** O processo de validação da demanda **2** é constituído por duas etapas:
 - (a) Envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos(as) candidatos(as), na forma do item **3** deste edital de convocação;
 - (b) Validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos(as) candidatos(as) pela Banca específica.

- 4.2** O procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) que tiveram inscrições confirmadas por isenção ou pagamento e estão listados(as) no **Anexo I** deste edital.
- 4.3** A convocação dos(as) candidatos(as) negros(as) classificados(as) para a validação da autodeclaração étnico-racial da Especialização Lato Sensu em Gestão do Cuidado em Saúde da Família será realizada obedecendo às normas e procedimentos constantes no **Edital 02/2021-PROPEP/UFAL**, especialmente os subitens **9.18** a **9.29**, que dispõe sobre o Processo Seletivo para Ingresso de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos/as e pardos/as) na Especialização Lato Sensu em Gestão do Cuidado em Saúde da Família.
- 4.4** A Validação da Autodeclaração Étnico-racial será acompanhada pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) da Universidade Federal de Alagoas, pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) e pelo Núcleo Executivo de Processos Seletivos (NEPS/COPEVE), sendo de responsabilidade da Comissão de Heteroidentificação da UFAL (Portaria GR/UFAL nº 1.834/2018), composta segundo os termos da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, da SEGEP/MPDG, a validação ou não dos candidatos dos certames.
- 4.5** Caberá ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Ufal (NEABI) a responsabilidade pela convocação dos membros das bancas de heteroidentificação, ao NEPS/COPEVE a logística e execução da etapa de validação, a divulgação dos resultados Preliminar e Final, a publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final do concurso público/processo seletivo. Ao NEABI, juntamente com o Núcleo Executivo de Processo Seletivo – NEPS/Copeve, baseado no banco de dados de membros da Banca de Validação, caberá a COORDENAÇÃO dos processos de validação das autodeclarações étnico-raciais.
- 4.6** A convocação dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) classificados(as) para participação da validação da autodeclaração étnico-racial da Especialização Lato Sensu em Gestão do Cuidado em Saúde da Família e retificações, será realizada obedecendo as normas e os procedimentos constantes nesta convocação, e Portaria Normativa nº 04, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.
- 4.7** A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para participar desse procedimento de validação, que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros(as) (pretos/as ou pardos/as), encontra-se disponível no **Anexo I** deste edital.
- 4.8** O(A) candidato(a) que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial será considerado(a) desistente para todos os efeitos, sendo eliminado da demanda de cota para candidatos negros do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 4.9** Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19; a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente de maneira não-presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.
- 4.10** O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo), conforme subitens **9.13** a **9.14.3** do **Edital 02/2021 – PROPEP/UFAL** e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 4.11** Caso seja necessário, por decisão da comissão de Heteroidentificação, os candidatos também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência ou até mesmo presencial.

Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial

- 4.12** Durante a etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, Recursos, Resultado Final ou até mesmo após a homologação do resultado, qualquer candidato(a) poderá ser convocado(a) pela Banca de Validação para realizar uma Entrevista Telepresencial para verificação da condição de autodeclaração.
- 4.12.1** Em caso de decisão da Comissão de Heteroidentificação da UFAL e da Banca de Validação em convocar algum(a) candidato(a), ele(a) será comunicado(a) através de publicação no site www.copeve.ufal.br sobre a convocação com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para o dia da Entrevista Telepresencial.
- 4.12.2** A Entrevista Telepresencial será por videoconferência na web e utilizará o serviço Google Meet.

5 DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 5.1** A Universidade Federal de Alagoas instituiu mediante a Portaria nº. 1.834, de 18 de dezembro de 2018, a Comissão de Heteroidentificação para coordenação do processo de Validação da Autodeclaração Étnico-racial como pessoa negra com requisitos habilitantes, de acordo com o exigido pela Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 5.2** Caberá a Comissão de Heteroidentificação da UFAL, selecionar bancas obedecendo aos requisitos:
- (a) Diversidade étnico-racial, de gênero e naturalidade, presidida por um(a) servidor(a) público (federal – preferencialmente, estadual ou municipal), com a participação de um(a) ou dois(duas) representantes externos à UFAL;
 - (b) Seguir as instruções do edital quanto aos procedimentos de apresentação da banca de heteroidentificação;
 - (c) Faça a avaliação de cada candidato(a), resguardando-lhe o direito a perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que entre no mérito do protocolo do certame, quando for no modo telepresencial;
 - (d) Explique todo o procedimento assim que o(a) candidato(a) adentrar a sala virtual da avaliação, quando for necessária a modalidade telepresencial, mesmo que tenha sido informado(a) no edital;

- (e) Faça a pergunta-chave sobre sua cor ou etnia e aguardar que o(a) candidato(a) termine sua autodeclaração quando participarem da validação telepresencial/presencial;
 - (f) Avalie e responda, junto à Comissão de Heteroidentificação, aos recursos apresentados pelos(as) candidatos(as).
- 5.3 A Comissão de Heteroidentificação da UFAL, através de banca de validação da autodeclaração étnico-racial constituída para o referido certame, será responsável pela emissão de um parecer **DEFERINDO** ou **INDEFERINDO** a autodeclaração do(a) candidato(a) submetido à avaliação.
- 5.4 O procedimento de heteroidentificação será analisado baseado inicialmente nas imagens enviadas.
- 5.5 A Comissão de Heteroidentificação da UFAL e/ou a Banca de Validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou solicitar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial.
- 5.6 Caso o(a) candidato(a) não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a Banca de Validação não poderá fazer avaliação e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) desta Etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.
- 5.7 Serão considerados(as) pela Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial da Comissão de Heteroidentificação da UFAL:
- (a) A autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa negra no ato da inscrição;
 - (b) A autodeclaração digitalizada (**Anexo III**) do **Edital 02/2021 PROPEP/UFAL**, firmada e assinada e enviada pelo(a) candidato(a);
 - (c) As imagens enviadas do(a) candidato(a), conforme subitem 9.13;
 - (d) O arquivo de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) conforme subitens 9.14 e 9.14.1 ou entrevista telepresencial/presencial gravada conforme subitens de 9.18 a 9.29;
 - (e) O fenótipo negro dos(as) candidatos(as), sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.
- 5.8 O(A) candidato(a) não será considerado(a) como pessoa negra quando:
- (a) Negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação;
 - (b) Houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação convocada pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL quanto ao não atendimento do subitem 5.7.

6 DO RESULTADO PRELIMINAR DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO, INDÍGENAS OU PcD DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DAS VAGAS RESERVADAS (COTAS)

- 6.1 As Análises dos documentos enviados pelos candidatos participantes das Demandas 2, 3 e 4 serão efetuadas por bancas específicas a serem constituídas pela UFAL, as quais emitirão decisões fundamentadas.
- 6.2 Concluída a análise dos documentos, o resultado preliminar será publicado na data provável de **18/05/2021**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 6.3 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos(as) candidatos(as) no resultado preliminar das bancas de validação dos(as) candidatos(as) das vagas reservadas(cotas), uma vez que somente será atribuída classificação aos(às) candidatos(as) após a avaliação dos recursos.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO, INDÍGENAS OU PcD DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DAS VAGAS RESERVADAS (COTAS)

- 7.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar das análises das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial, Indígenas ou PcD das vagas reservadas poderá fazê-lo no prazo de **72 (setenta e duas)** horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h do dia posterior à publicação do resultado preliminar da análise da banca de validação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 7.2 As Bancas de Validação da Autodeclaração étnico-racial, Indígenas ou PcD das vagas reservadas constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 7.3 O(A) candidato(a) das Demandas 2, 3, 4 e 5 que mantiverem a situação de Indeferido(a) no Resultado Final da Análise das Bancas de Validação da Autodeclaração étnico-racial, Indígenas ou PcD, serão eliminados apenas das respectivas demandas de Reserva de Vagas, assim, continuarão concorrendo apenas na Demanda 1 (Ampla Concorrência).

8 DO RESULTADO FINAL

- 8.1 Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face da Análise dos Critérios Avaliativos, da Banca de Validação da Autodeclaração étnico-racial, Indígenas ou PcD das vagas reservadas (cotas) e de processamento do resultado, o Resultado Final do processo seletivo será divulgado na data provável de **31/05/2021**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 8.2 Após o resultado final, é possível que o(a) candidato(a) seja convocado(a) a qualquer momento para uma entrevista telepresencial ou presencial para verificar a sua autodeclaração adotando os procedimentos destacados no subitem 4.12 ao 4.12.2.
- 8.3 A Nota Final do(a) candidato(a) será obtida pela soma dos títulos apresentados, seguindo o critério de pontuação estabelecido no Quadro 2 subitem 5.3 do **Edital 02/2021- PROPEP/UFAL**.

- 8.4** Serão observados os demais itens pertinentes, seguindo a Portaria Normativa nº 04/2018, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 8.5** A Universidade Federal de Alagoas se reserva o direito de REVER, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentada pelo candidato, considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, de ANULAR a aprovação do(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Especialização em Gestão do Cuidado em Saúde da Família, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas e a Comissão de Heteroidentificação da UFAL.

Maceió/AL, 26 de abril de 2021.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Universidade Federal de Alagoas

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) PARA VALIDAÇÃO DAS DEMANDAS DA RESERVA DE VAGAS (COTA)		
INSCRIÇÃO	NOME	DEMANDA
1701644	EDIANE GONCALVES	Candidatos Negros (pretos ou pardos)
1702001	KALINE KELLY RODRIGUES FARIAS	Candidatos Negros (pretos ou pardos)
1701616	KARLLA EDUARDA OLIVEIRA SILVA	Candidatos Negros (pretos ou pardos)
1702038	LEONARDO BISMARCK LOPES CAETANO	Candidatos Negros (pretos ou pardos)
1702443	NELIA MARIA VIRGILIO DE ARAUJO	Candidatos Negros (pretos ou pardos)
1701702	VÍTOR MANOEL SALES DA SILVA	Candidatos Negros (pretos ou pardos)
1701953	PAULA VIEIRA MEDEIROS	Pessoas com Deficiência (PcD)